



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atualizado em 31/10/2022

EDITAL PROPCI – PROPG/UFBA 007/2022
**PROGRAMA DE APOIO A JOVENS/PESQUISADORES(AS) DOUTORES(AS)
- JOVEMPESQ -**

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação e da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPCI - PROPG), torna público o presente Edital e convida jovens Pesquisadores(as) Doutores desta Universidade a apresentarem propostas em todas as áreas do conhecimento, com vistas a obtenção de auxílio para o desenvolvimento de pesquisas, em acordo com o estabelecido neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O Programa de Apoio a Jovens Pesquisadores(as) Doutores(as) **-JOVEMPESQ** visa apoiar projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) por Servidores Docentes ou Técnicos Administrativos desta instituição, recém-doutores(as) e titulados(as) nos últimos cinco anos (a partir de 01 de janeiro de 2017).

Objetivos do Programa JOVEMPESQ:

- a) identificar, reconhecer e valorizar pesquisadores(as) da UFBA, que sejam recém-doutores(as), titulados(as) nos últimos 05 anos (a partir de 01 de janeiro de 2017), ajudando-os(as) a consolidar sua atuação nesta atividade, contribuindo para alargar a base de pesquisadores(as);
- b) fomentar a inserção de jovens pesquisador (a)s em Programas de Pós-Graduação da UFBA, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional;

c) incentivar docentes e técnicos da UFBA a submeterem projetos de pesquisa a editais de agências oficiais de fomento, aumentando conseqüentemente a competitividade da UFBA nos referidos editais;

d) estimular a produção e publicação de artigos científicos como resultado de investigação técnica desenvolvida no âmbito da pesquisa desenvolvida e apoiada pelo presente Edital;

e) promover capacidade de liderança do(a) jovem pesquisador(a), impulsionando mais nova formação científica e acadêmica, por intermédio da orientação de alunos(as) de Graduação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios indicados a seguir constituem-se como obrigatórios para beneficiários desse Programa **JOVEMPESQ** e o não atendimento a qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

a) ser servidor

(a) do quadro permanente da UFBA (docente ou técnico administrativo), com vínculo ativo;

b) não se encontrar em situação de afastamento (exceto para capacitação ou pesquisa no país ou no exterior) no período de execução da proposta;

c) possuir título de Doutor com tempo de titulação inferior a cinco anos (contados a partir de 01/01/2017);

d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);

e) esteja adimplente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e da PROPG;

f) preencher todos os campos constantes do formulário disponibilizado na página: www.sapi.ufba.br.

3. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Edital obedecerá ao calendário abaixo.

Atividades	Datas
Divulgação do Edital	17/10/2022
Período de Inscrição	17/10/2022 a 16/11/2022
Julgamento/Seleção	21/11/2022 a 23/11/2022
Divulgação dos resultados	A partir de 25/11/2022
Interposição de recursos	28 e 29/11/2022
Resultado final	A partir de 30/11/2022
Assinatura do Termo de Concessão (TC)	02/12/2022
Prestação de Contas	Relatório Técnico e Financeiro: até 12 meses após assinatura do TC

A divulgação relativa a esta chamada está nas páginas: <https://propci.ufba.br/> e <http://www.propg.ufba.br/>.

Os projetos a serem apoiados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão (TC).

4. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

4.1) O Programa **JOVEMPESQ** contará com recursos totais equivalentes a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do orçamento da UFBA.

4.2) Serão contemplados até 40 projetos, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por proposta. Os itens financiáveis serão:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos da Instituição e tombados, insumos laboratoriais;
- b) serviços de terceiros para pessoa física e jurídica, em acordo com legislação em vigor, sendo de total responsabilidade do proponente do projeto;
- c) passagens nacionais e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias em acordo com o Decreto nº 11.117, publicado no D.O.U. em 01/07/2022– os dois itens somados estão limitados a 50% do recurso recebido por pesquisador(a), para atividades de campo ou eventos científicos com carta de aceite de apresentação de trabalho;

4.3) Serão ainda apoiadas, caso solicitada no âmbito do projeto aprovado:

- a) concessão de uma Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) ou uma Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) por 12 meses, destinada a alunos de graduação regularmente matriculados na UFBA, valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) tradução ou Revisão de Artigos em Línguas Estrangeira, para submissão a periódicos bem qualificados com reembolso de tais despesas nos limites vigentes no Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)/UFBA;
- c) concessão de 01 (uma) inscrição em Congresso (nacional ou internacional), até 01 (um) ano após o fim do Projeto, no valor limite de R\$1.000,00 (um mil reais) para apresentação de resultados inerentes à pesquisa contemplada nesta chamada.

4.4) São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta);
- f) locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal;
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5. SUBMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Com relação à submissão da proposta:

- a) a inscrição do projeto de pesquisa será realizada pelo proponente, unicamente sob forma eletrônica, utilizando formulário disponibilizado no Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação (SAPI): www.sapi.ufba.br; até as 23h59min do dia 16/11/2022. Obs.: anexar frente e verso do Diploma de Doutorado ao referido formulário;
- b) caso o proponente for solicitar Bolsa PIBIC ou PIBIT, deverá apresentar o respectivo Plano de Trabalho, utilizando modelo de formulário utilizado pelo PIBIC-UFBA disponibilizado na página www.sapi.ufba.br e o nome do bolsista poderá ser indicado quando da implantação da bolsa;
- c) no caso de projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética, a documentação de sua aprovação deve ser igualmente anexada ao projeto de pesquisa em arquivo único pdf. Na ausência de parecer final conclusivo, anexar o(s) protocolo(s) de encaminhamento da ao comitê atinente (animais ou seres humanos). O documento provisório (protocolo de submissão) deverá ser obrigatoriamente substituído pelo parecer final conclusivo, que poderá ser encaminhado até a data **da assinatura do Termo de Concessão (TC)** ~~assim que recebido pelo requerente~~, por meio de correspondência eletrônica para propci@ufba.br.

;

5.2 A análise das propostas cumprirá as seguintes fases de análises: documental e mérito

a) **Análise documental**

Esta etapa, realizada pela área técnica da PROPCI – PROPG/UFBA, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do proponente aos quesitos elencados no item 2 e à documentação solicitada no item 5.1.

Obs.: Não serão enquadradas propostas que incidam em um dos seguintes itens:

- i. o não atendimento a todos os requisitos determinados no item 2 deste edital;

- ii. inscrições desprovidas da documentação exigida no item 5.1 deste edital;
- iii. projetos de pesquisa e planos de trabalho não confeccionados nos modelos de formulários fornecidos pela PROPCI – PROPG/UFBA para esta chamada;
- iv. ausência de Plano de Trabalho para o bolsista (nos casos em que a bolsa de iniciação científica ou tecnológica for solicitada);
- v. inadimplência do proponente junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e/ou da PROPG;

b) Análise de mérito

- i. as propostas serão avaliadas por Comitê Científico, constituído exclusivamente para este fim, considerando a análise do item 5.2a (análise documental), os Critérios de Julgamento (item 5.3) e o atendimento aos objetivos do programa, indicados no item 1 deste Edital;
- ii. o Comitê científico, constituído para o referido programa, poderá incluir consultores ad hoc, internos e externos à UFBA;

5.3) Critérios de julgamento da Proposta

Os projetos serão avaliados e pontuados levando-se em consideração os seguintes critérios:

Critérios de julgamento	Nota (pontos)
Relevância e originalidade do projeto de pesquisa	25
Adequação metodológica	25
Viabilidade de execução	25
Impacto em futuras atividades do jovem pesquisador incluindo potencial inserção em Programa(as) de Pós-Graduação na UFBA	15
Potencial de inovação (tecnológica e/ou social)	05
Atendimento a(os) Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável *	05

*<https://brasil.un.org>

Serão consideradas aprovadas, propostas que apresentam média igual ou superior à 7,0 (sete).

6. RESULTADOS

- a) Todos os resultados serão divulgados nas páginas www.propci.ufba.br e www.propg.ufba.br;
- b) Pedidos de reconsideração, quando solicitados devem ser encaminhados por via eletrônica, no Sistema de Apoio à Pesquisa e à Inovação (SAPI): www.sapi.ufba.br.

7. IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS RECOMENDADOS

A efetivação do auxílio financeiro ao projeto de pesquisa recomendado será celebrada entre o(a) coordenador(a) do projeto e a PROPCI – PROPG/UFBA, por intermédio de Termo de Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O(A)s proponentes beneficiários serão fortemente incentivados a:

- a) submeter projeto de pesquisa ou de infraestrutura, em resposta aos editais das agências de fomento, durante a vigência do projeto contemplado neste edital;
- b) produzir resultados qualificados (artigos, livros, produção técnica e tecnológica, produção artística, etc.), no período de vigência do projeto aprovado neste Edital;
- c) participar dos Seminários anuais de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPCI e PROPG (eventuais estudantes bolsistas do projeto ficam obrigados a participar dos Seminários anuais de Programas de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da PROPCI) e Congresso UFBA.
- d) bolsistas de IC/IT não poderão acumular a bolsa com outra de qualquer natureza e (ou) ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- e) os Planos de trabalho dos bolsistas de iniciação científica e (ou) tecnológica devem estar integrados com o projeto submetido, mas igualmente devem estar voltados para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, tendo como objetivos: 1) contribuir para a formação de pesquisadores; 2) contribuir para a formação científica de estudantes que se dedicarão a qualquer atividade profissional; 3) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; 4) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- c) informações gerais e comunicações pontuais da PROPCI – PROPG/UFBA serão realizadas nas páginas www.propci.ufba.br e www.propg.ufba.br (ou) por intermédio de correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos para os e-mails cadastrados no sistema;
- f) qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPCI pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, para o e-mail propci@ufba.br com cópia a copesq@ufba.br, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;
- g) em função de suas disponibilidades de recursos e da análise técnica a PROPCI poderá determinar ajustes nos itens de dispêndio solicitados;
- h) os coordenadores e estudantes contemplados neste Edital ficam obrigados a apresentar todos os documentos requeridos para a implantação da bolsa, nos prazos a

serem indicados pela PROPCI. O não atendimento deste item impedirá a implantação da bolsa e implicará no atraso ou cancelamento da sua concessão. Os documentos podem ser baixados em www.sapi.ufba.br, em “formulários”: 1) Documentos Necessários para Implantação da Bolsa - CheckList; 2) Termo de Compromisso do Bolsista e do Orientador; e 3) Declaração do Bolsista;

i) os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuarem como assessores dos Programas e Projetos Institucionais da PROPCI e da PROPG, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência quando não justificarem o não atendimento;

j) a concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPCI, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

k) vigência do presente Edital: 03 (três) meses após assinatura do TC.

l) agradecimentos diversos, relativo aos resultados do Projeto apoiado, deve estar explícito o apoio à referida pesquisa pelo Edital JOVEMPESQ/PRPPG/UFBA.

m) Caso a pesquisa dê origem a processos de registro de propriedade intelectual, estará assegurado ao seu criador 1/3 dos ganhos resultantes de contratos de transferência tecnológica e de licenciamento - conforme disposto na Lei n. 10.973/2004 e na Política de Inovação da UFBA;

n) casos omissos serão resolvidos pela PRPPG/UFBA;

o) esclarecimentos e informações adicionais acerca desse Edital, podem ser obtidos através do e-mail: propci@ufba.br com cópia a copesq@ufba.br, dirigido à Coordenação Administrativa e Coordenação de Pesquisa/PRPPG/UFBA.

Salvador, 17 de outubro de 2022

Ronaldo Lopes Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação